



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO EM 05/09/2017)

Processo licitatório nº. 122/2017
Modalidade: Convite nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.244 de 02 de janeiro de 2017 (EM ANEXO), estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade CONVITE do tipo “**Menor preço global**”, **EXCLUSIVA para micro e empresas de pequeno porte (devido ao valor deste procedimento)**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, objetivando, resumidamente, o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para Reforma do edifício da Administração Fazendária Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, normas específicas e anexos que integram o presente Edital.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á no Núcleo de Licitação da Prefeitura, situado à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro – Salinas/MG, CEP: 39.560-000, da seguinte forma:

- **Recebimento dos envelopes:** até às 09h00min do dia 15/09/2017
- **Sessão de abertura:** às 09h00min, na mesma data e local, em ato público.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para Reforma do edifício da Administração Fazendária Municipal, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário à execução da obra, conforme especificações discriminadas nos Anexos, que são parte integrantes do presente Edital.

1.2 Fica estimado o valor global desta Licitação em R\$ 28.361,71 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), tendo em vista as condições que adiante seguem.

1.3 A reforma será realizada no Edifício sede da Administração Fazendária Municipal (Coletoria) situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro, Salinas – MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1 Os documentos relativos à habilitação e a propostas de cada licitante deverão ser apresentadas até às **09h00min do dia 15/09/2017**, no endereço acima mencionado, em envelopes distintos, totalmente lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SALINAS/MG.

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

2.2 Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, micro e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos;

2.2.1 Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

2.3 Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) Empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item disputado;

2.4 Será vedada a participação:

2.4.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.4.2 – De empresas que estiverem sob processo de falência ou sob o regime de recuperação judicial;

2.4.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

2.4.4 - Sob a forma de consórcio.

2.5 Para fins de conhecimento e participação do presente processo qualquer interessado poderá efetuar, FACULTATIVAMENTE, visita técnica que será realizada até o último dia útil que antecede o processamento deste convite – LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Coletoria, Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas - MG;

2.5.1 A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame através de Carta de Credenciamento – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal, juntamente com o contrato social em vigor;

2.5.2 A empresa deverá protocolar os documentos (2.5.1) para a realização da Visita Técnica até às 13 horas, até a data prevista no subitem 2.5, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, localizado na Rua Padre Salustiano, nº 231, Centro, Salinas/MG, (38) 3841-4616.

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1 Documentação (envelope "1") – Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial, sendo que os documentos da cláusula 3.1.2, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.1 Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Documentos pessoais (original ou cópia autenticada em cartório) de todos os sócios (RG e CPF)

3.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

3.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.3 Os documentos relacionados no item 3.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite;

3.1.2 Habilitação Fiscal:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

3.1.3 Habilitação técnica (art. 30, II e § 1º da Lei 8666/93):

3.1.3.1 Atestado de visita técnica, **FACULTATIVA**, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito. A finalidade da visita é o conhecimento do local do evento, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto. Informações pelo telefone (38) 3841-4772.

3.1.3.2 Prova de registro e quitação da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao CREA e/ou CAU;

3.1.3.3 Capacitação Técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (Inciso I, § 1º do Art. 30); A comprovação de aptidão será feita por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, acompanhada do respectivo ATESTADO TÉCNICO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT;

3.1.3.3.1 Para fins de comprovação através do atestado ou registro de responsabilidade técnica de que trata o subitem 3.1.3.3 acima, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, considerar-se-á que no atestado o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente executou ou esteja executando diretamente obras/serviços de engenharia conforme objeto desta licitação.

3.1.3.4 Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou;
- b) Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
- c) Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida –, ou;
- d) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;

3.1.3.5 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referido acima, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme –ANEXO VIII –

3.1.3.6 Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1.3.7 Declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação – ANEXO IX –.

3.1.3.8 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;

3.1.3.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos na Secretaria Municipal de Administração, lotada no edifício sede, localizado na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas-MG, Telefone: (38) 3841-4472, com antecedência da data de abertura do processo ou no momento de processamento do certame.

3.1.3.10 As certidões que não contiverem prazo de validade expressos na documentação não poderão ter sua data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação da presente licitação.

3.1.3.11 Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

3.1.3.12 Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, de acordo com o modelo do ANEXO X.

3.1.3.13 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo ANEXO VI.

3.1.3.14 Declaração que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital e que tem conhecimento do local onde será realizado os trabalhos objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações, conforme modelo ANEXO V.

3.1.4 Outras comprovações

I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, para comprovação do enquadramento da licitante na condição de Micro ou pequena empresa. A não apresentação implicará na anulação do direito da mesma em se HABILITAR no procedimento e usufruir do regime diferenciado garantido pelas Leis Complementares 123/06 e 147/2014;

II. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

IV. A empresa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na cláusula 3.1.2 subitens II, III, IV e V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



V. O benefício de que trata o subitem anterior **não eximirá** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

VI. O prazo de que trata o subitem V poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem V, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Propostas de preços (Envelope 2) – A proposta deverá ser apresentada em vias processadas em computador (conforme modelo do anexo XI – proposta comercial), com identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- I. Nº da licitação;
- II. Indicação de valor global/total expresso também por extenso;
- III. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

3.2.1 A empresa licitante proponente deverá preencher a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total – ANEXO I – e Cronograma Físico-Financeiro ANEXO II, que integram o presente Edital, com os prazos, preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

3.2.2 O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade quando exigido, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT E PREFEITURA, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

3.2.3 Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

3.2.4 O prazo de validade da proposta é de no MÍNIMO 60 (sessenta) dias, da data de abertura do certame.

3.2.5 Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

3.2.6 Os preços propostos deverão ser expressos em reais.

3.2.7 Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços, com prazo de execução de 02 (dois) meses conforme Anexo II.

3.2.8 O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante

3.2.9 O preço máximo estipulado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços é de R\$ 28.361,71 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

4. PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1 A apresentação da proposta por parte dos licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.2 No ato da abertura dos envelopes de documentação e proposta pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificado.

4.3 Para manifestação nas reuniões, assinatura de ata e demais documentos relativos ao processo licitatório, inclusive os eventuais recursos, a empresa concorrente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada (procuração lavrada em cartório), para sócios majoritários o contrato social terá validade de credenciamento, acompanhada da carteira de identidade para pessoa física.

4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

4.3.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Presidente, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

4.3.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.3.4 Aberta à reunião, os representantes das empresas licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de quaisquer representantes.

4.3.5 Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação.

4.3.6 Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

4.3.7 Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, às empresas licitantes é outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolizar a petição do recurso.

4.3.8 Julgados os recursos referentes à habilitação, a Comissão comunicará o resultado às empresas licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL

4.3.9 Havendo renúncia expressa, por parte das empresas licitantes, do seu direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão no que tange à habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, das empresas licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as vias das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes, e devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitados.

4.3.10 Para ter direito a manifestar-se no curso do procedimento licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso, cada empresa licitante deverá indicar um representante legal, devidamente munido de Carta de Preposição ou Procuração, assinada por quem de direito e com firma reconhecida.

5. JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1 Após analisar a conformidade das propostas como o estabelecido neste edital, será declarada como mais vantajosa para a administração a proposta de menor preço GLOBAL.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e no que couber nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 147/2014.

5.3 Após decisão sobre os recursos interpostos na fase de habilitação, processar-se-á o julgamento das propostas das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitadas.

5.4 Após aberto os envelopes propostas, todas as vias e folhas serão devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes, concluído o exame destes pelas licitantes, será aberto as licitantes o direito de questionamento referente às propostas apresentadas, os quais constarão em ata, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão de paralisação da sessão de abertura e julgamento das propostas para serem encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para a análise técnica da viabilidade de execução do objeto.

5.5 Após análise das propostas pela Unidade Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, a Comissão reunirá para analisar o relatório técnico das propostas, e classificará em ordem crescente as empresas licitantes quanto ao MENOR PREÇO TOTAL, Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total, atendidas as exigências contidas neste edital e seus anexos. A Comissão lavrará a ata classificatória das empresas, a qual será comunicada a todas as empresas licitantes habilitadas, abrindo-se então o prazo para a interposição de recursos e contra recursos Art. 109 da Lei 8.666/93.

5.6 Julgados os recursos referentes à proposta nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93, a Comissão comunicará o resultado final às empresas licitantes.

5.7 Será qualificada em primeiro lugar e apta a assinar contrato com o Município a empresa licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL, Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total – ANEXO I –, atendidas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

5.9 Serão desclassificadas:

- a) As propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;
- c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.10 Não serão considerados vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

6.1 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

6.2 A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;

f) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 40 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Salinas;

g) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;

h) Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

i) Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

j) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

k) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executa dos deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

n) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.

6.3 Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.4 A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

6.5 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

6.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

6.7 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

6.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;

c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.

d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
- 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
- 6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:

1) Guias de recolhimento da previdência social, FGTS, SEFIP, e certidões negativas destes;

2) Planilha de medição, padrão TCE-MG; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura;

i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

j) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

7.2 DA CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

8. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salinas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas conforme Cronograma de execução. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.1.1 Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

8.1.1.1 O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e disponibilidades financeiras do MUNICÍPIO.

8.1.2 Os serviços executados serão apurados num boletim diário ou Relatório de Período, assinado pelos representantes da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito e da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

8.1.3 A Adjudicatária enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

8.1.4 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

8.1.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

8.1.7 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

8.2.1 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.2 Caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.3 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, sem sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido.

8.2.1.4 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, relativos ao direito de preferência, será convocada a empresa melhor colocada na ordem de classificação das ofertas, independente de seu enquadramento fiscal, com vistas à contratação.

8.2.1.5 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato

8.2.2 Quando o adjudicatário se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

8.3 A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.4 Os serviços que não atender os padrões exigidos no Edital não será recebido pela Prefeitura Municipal de Salinas, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após sua assinatura.

8.7 O Objeto da presente licitação será acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e ao final recebido pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa de seu titular.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes com a presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0204.01.04.122.0062.1029-44905100 D-141 Fonte 1.00 (recursos próprios) Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno.

10. DAS GARANTIAS

10.1 A garantia à execução corresponderá aos prazos estatuídos nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, das normas técnicas da ABNT, e demais normas específicas, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PREFEITURA DE SALINAS poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2 Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preço" e nº 02 - "Documentos para Habilitação", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste convite.

11.3 As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Salinas, situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas -MG e dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

11.6 Dos atos do Presidente da CPL cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do Certame, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.8 Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.9 O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

11.11 As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas -MG, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail;

11.12 Partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha De Serviços, Unidades, Quantidades e Preço Unitário E Total;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexo III – Projeto Básico;
Anexo IV – Memorial Descritivo;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VII – Declaração Visita Técnica;
Anexo VIII – Responsabilidade Pela Execução da Obra;
Anexo IX – Disponibilidade Todos os Equipamentos E Pessoal;
Anexo X – Declaração de Que Não Emprega Menor;
Anexo XI – Minuta de Proposta Comercial;
Anexo XII – Minuta de Contrato.

12. FORO

12.1 O Foro da Comarca de Salinas/MG será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Salinas/MG, 28/08/2017.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS, UNIDADES, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital de CONVITE nº 002/2017, que tem conhecimento do local onde será realizado os trabalhos objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Rg nº _____, expedido pela _____, e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente na CONVITE nº 002/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(Nacionalidade),(Estado Civil),(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA-xx sob o nº. _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/___, para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação, CONVITE nº 002/2017 destinada a **Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para Reforma do edifício da Administração Fazendária Municipal** o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(Nacionalidade),(Estado Civil),(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA** que o profissional – título e nome do profissional–, inscrito no CREA-xx sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/___, detentor do Atestado Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, E/OU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de _____, apresentado por esta empresa no Processo Licitatório CONVITE nº 002/2017, destinada a **Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para Reforma do edifício da Administração Fazendária Municipal**, será _____ (título profissional) responsável técnico pela execução da obra.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(Nacionalidade),(Estado Civil),(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA** que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto do Processo Licitatório CONVITE nº 002/2017, destinada **Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para Reforma do edifício da Administração Fazendária Municipal.**

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(local/ data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE SALINAS
Comissão Permanente de Licitações
SALINAS-MG

REF.: CONVITE nº 002/2017

Prezados Senhores,

Em resposta ao **CONVITE Nº. 002/2017**, processo licitatório nº 122/2017 instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para vossas apreciações, constando em anexo Planilha executiva dos serviços e cronograma de execução para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL.**

Valor total para a execução do objeto: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Razão Social da empresa: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº da conta: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, data, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ n°/INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco..... – Agência:/ Conta Bancária n°
E-mail:

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.359.333/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à – Bairro....., inscrita no CNPJ n°. e Inscrição Estadual n°....., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF n°. 432.536.606-72 e identidade n°. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, n° 283 – Centro, Salinas/MG, e o(a) **CONTRATADO(A)**, portador do CPF n°. e Identidade n°., residente e domiciliado à

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório n°. 122/2017**, gerado pelo **Convite n°. 002/2017**, realizado no dia ... de setembro de 2017, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para Reforma do edifício da Administração Fazendária Municipal.**

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n°. 122/2017 – Carta Convite n°. 002/2017**, proposta vencedora, pareceres, despachos, planilha executiva orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos dele integrantes.



1.3 A reforma será realizada no Edifício sede da Administração Fazendária Municipal (Coletoria) situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro, Salinas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

2.1 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

2.2 A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e) Disponibilizar e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
- f) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 40 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Salinas;
- g) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;
- h) Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i) Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
- j) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



k) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

n) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.

2.3 Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

2.4 A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

2.5 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

2.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

2.7 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

2.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 8.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salinas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas conforme Cronograma de execução. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal.

8.1.1 Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

8.1.2 Os serviços executados serão apurados num boletim diário ou Relatório de Período, assinado pelos representantes da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

8.1.3 A Adjudicatária enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

8.1.4 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

8.1.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

8.1.7 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

3.2 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0204.01.04.122.0062.1029-44905100 D-141 Fonte 1.00 (recursos próprios) Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATADA

a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;
- c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.
- d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
 - 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
 - 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
 - 6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:
- 1) Guias de recolhimento da previdência social, FGTS, SEFIP, e certidões negativas destes;
 - 2) Planilha de medição, padrão TCE-MG; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- j) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.2 DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

7.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

7.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores;

7.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 A garantia à execução corresponderá aos prazos estatuídos nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do **CONTRATANTE**, das normas técnicas da ABNT, e demais normas específicas, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por comum acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, ____de _____ de 2017.

Para Contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____